



LEI Nº 11.802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 43/2026 – PROJETO DE LEI Nº 234/2025

Institui no Município de Araraquara a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Ciberpedofilia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Ciberpedofilia, com ações voltadas à prevenção, à conscientização e ao apoio às vítimas.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Ciberpedofilia:

I - promover campanhas permanentes de orientação e conscientização sobre segurança digital, riscos e formas de prevenção de crimes sexuais contra crianças e adolescentes no ambiente virtual;

II - garantir a capacitação continuada de profissionais da rede municipal de educação, saúde e assistência social para identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

III - disponibilizar o acesso a canais para o recebimento de denúncias, devendo ser preservado o sigilo das informações e o anonimato do denunciante, nos termos da lei; e

IV - integrar as ações da rede municipal com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos competentes.

Art. 3º Ficam obrigados a afixar em local visível cartaz que informe os canais para recebimento de denúncias indicados no inciso III do art. 2º desta lei os estabelecimentos de ensino públicos e privados, os órgãos e equipamentos públicos municipais e os estabelecimentos privados de grande fluxo de público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de fevereiro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 11986/2026 ("CAP").



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F7-6175-3C4D-CBB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 18:07:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 20/02/2026 10:50:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/68F7-6175-3C4D-CBB5>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 21 de fevereiro de 2026 – Nº 336.